

## **AVISO CONJUNTO TJ/CGJ Nº 10 /2015**

**Recomenda que, na medida do possível, caso seja celebrado acordo antes da data designada para audiência, não seja o feito retirado de pauta, sendo o acordo homologado na presença das partes ou posteriormente à realização do referido ato.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, e a **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargadora Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado em reunião da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES);

**CONSIDERANDO** as notícias de fraudes praticadas por partes e/ou advogados em processos ajuizados perante os Juizados Especiais Cíveis com acordos extrajudiciais submetidos à homologação antes da audiência, como vem sendo apurado em procedimento próprio;

**CONSIDERANDO** o decidido no processo administrativo nº 2015-096352;

**RECOMENDAM** aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis que, na medida do possível, caso seja celebrado acordo antes da data designada para audiência, não seja o feito retirado de pauta, sendo o acordo homologado na presença das partes ou posteriormente à realização do referido ato.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2015.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO**  
Corregedora-Geral da Justiça